

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de Paulo Afonso- Ba, para eventuais comunicações ou alterações aos interessados quando necessário pelo Fax (75) 3281-3011 ramal - 238.

(Modelo Recibo)

PREGÃO Nº 012/2018

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome:

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DO EDITAL

Paulo Afonso, 08 de Janeiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018

I- OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de 01(um) profissional com experiência comprovada em pesquisa na área de geoprocessamento, cartografia e estudos agrários, com a finalidade de promover aprendizagens nas escolas do campo, conforme Projeto e planilha de especificação em anexo.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3858/2017

III - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO: 19/01/2018 - 11:00 - H.

IV - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso -(Setor de Licitações).
AV. Apolônio Sales, Nº 925 - CEP 48600-000 - Paulo Afonso-BA.

V - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

Será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, dentro dos limites permitidos por Lei.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2295;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 001;

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, junto ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestado pela secretaria; não sendo aceita outra forma de pagamento.

VIII - ANEXOS:

Anexo I- Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
Anexo II- Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV- Modelo de proposta de preços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
Anexo VI - Projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 172/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2018

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Orgânica Municipal;
- 1.3 Decreto Municipal 3394/2005
- 1.4 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.5 Decreto 5.450/2005 e 5.504/2005

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço do Lote.

3. OBJETO

3.1. Contratação de 01(um) profissional com experiência comprovada em pesquisa na área de geoprocessamento, cartografia e estudos agrários, com a finalidade de promover aprendizagens nas escolas do campo, conforme Projeto e planilha de especificação em anexo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **19/01/2018 - 11:00 H.**
- 4.2. Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/ BA - AV.Apolônio Sales, nº925- (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas que detenham conhecimento comprovado compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - c) Seja servidor Público do município de Paulo Afonso.

6 - PESSOA FÍSICA.

6.1 - Cédula de Identidade e CPF do licitante.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Comprovante de Residência.

6.3 - O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. A **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", **ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo I). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.**

6.7. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

6.8. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe, até 30(trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.2.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.3.1 ENVELOPE "B" - Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.3.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro, Setor de Licitações na AV. Apolônio Sales,925 Paulo Afonso- BA. Dados do Edital, em sessão pública, **na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.**

7.4 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.5 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5.1 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.5.2 As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.5.3 Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em papel timbrado **ou apresentada nos moldes da Prefeitura** e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos. **Caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.**

8.1.3 preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

8.2. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.2. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do Licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de qualificação profissional, através de certificado de curso ou semelhante, para execução do objeto do edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado ou nos moldes da Prefeitura, atestando a:

- a) Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme modelo constante no Anexo V.**

9.1.6. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

9.1.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.8. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.2, **não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.9. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrada da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.6. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, **inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.**

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fe e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.1.8. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/ lote.

11.1.11. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta, o Pregoeiro decidirá a respeito.

11.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

11.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.14. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; **quem não cotar o lote será automaticamente DESCLASSIFICADO.**

11.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.17. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.1.18. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.19. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

11.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.2. Abertura do Envelope "B" - Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B" contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. **Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.**

11.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

11.10. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 07:00h às 13:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

13.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados ao Prefeito Municipal, via Setor de Protocolo no CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Secretaria Solicitante**, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização poderá ser a Autorização de Compra, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato.

15.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

15.6. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.7. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da Ordem de início ou Nota de Empenho ou recuse se em cumprir com o disposto na autorização, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.8. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Será de 06(seis) meses, contados a partir da ordem de início emitida pela secretaria e da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, dentro dos limites permitidos por Lei.

16.2. Este serviço deverá ser prestado nas dependência das Escolas Municipais, deste Município.

16.3. As atividades terão jornada de 20(vinte) horas semanais.

16.4. Todas as despesas com material, mão-de-obra e outras mais que se fizerem necessárias será por conta do(a) CONTRATADO(A).

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, junto ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestado pela secretaria; não sendo aceita outra forma de pagamento.

17.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Projeto Atividade: 2295;
- 18.2. Elemento de Despesa: 33.90.36;
- 18.3. Fonte: 001.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços) fica o prestador sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido iniciado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do quais proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.

20.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).

20.14. A licitante vencedora obriga-se a **prestar o serviço** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (75) 3281-3011 Tel (fax): (75) 3281-3011 Ramal 224/211 ou **falar com o Sr. José Gláucio Ramos Júnior, através do fone: (75) 3281-3011 - (Ramal 254).**

20.16. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), nesta Prefeitura Municipal de Paulo Afonso- BA, em dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
- 22.2. Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 22.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 22.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- 22.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
- 22.6. Anexo VI - Projeto.

PAULO AFONSO, BA 08 DE JANEIRO DE 2018.

**CATIARA BEZERRA RODRIGUES
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr.(a), _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação
acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso-
Bahia, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da
empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas,
interpor recursos e impugnações, desistir da interposição de recursos e
praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

(Localidade) , de de 2018.

Assinatura do representante legal – Pessoa Física

*** RECONHERCER FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME _____, DEVIDAMENTE
INSCRITA NO CPF N° _____, NESTE
ATO REPRESENTADA POR _____,
DECLARA SOB PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N._____/2018, E DEMAIS
EXIGÊNCIAS DO INCISO VII, ART. 4.º DA LEI N.
10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
MODALIDADE: _____

O Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ BARBOSA DE DEUS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Rio Grande do Norte, nº 98, Bairro General Dutra, CHESF, nesta cidade, inscrito no CI nº 52837381 SSP/BA e CPF nº 755.270.145-53 e o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, RG nº _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº _____/_____, com a _____, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de _____, conforme discriminado no Processo Administrativo, já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:
Item de Despesa:

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos serviços efetivamente executados, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta, obrigatoriamente, junto ao BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, (GFPI, INSS do pessoal, quando for o caso) e relatório do serviço devidamente atestados pelo órgão responsável.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO vigorará _____, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim.

II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços prestados, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos seus equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

II - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de **forma** _____.

§ 1º - A verificação da execução dos serviços do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva prestação por parte da contratante.

§ 2º - O recebimento do objetivo deste contrato só se concretizará depois de adotados pela contratante todos os procedimentos do art. 73 e demais úteis da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

§ 1º - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Porém, ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantido a prévia e ampla defesa em processo administrativo, assim descritas:

§ 1º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias ocorridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (Três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato além enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da cidade do Paulo Afonso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paulo Afonso, _____ de _____.

LUIZ BARBOSA DE DEUS
Prefeito Municipal

Contratada

Sec. Municipal de _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) profissional com experiência comprovada em pesquisa na área de geoprocessamento, cartografia e estudos agrários, com a finalidade de promover aprendizagens nas escolas do campo, conforme Projeto e planilha de especificação em anexo.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO -BA
SECRETARIA -----
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ interessada em participar do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 /2018**, declaro, sob as penas da Lei, que:

1. Não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e
2. Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido da Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Paulo Afonso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da Pessoa Física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Apolônio Sales, 925 - Centro - Fone: (75) 3281-5144
e-mail: educacao@pauloafonso.ba.gov.br

**SAÚDE DA TERRA: PROMOVENDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO NO CAMPO.**

Introdução

Para a população da zona rural de Paulo Afonso, a Educação do Campo é fundamental para a contínua formação da identidade dos agricultores, pois traz consigo uma pedagogia voltada para a realidade do lugar, atendendo os anseios dos trabalhadores do campo. A proposta do projeto “Saúde da Terra: promovendo educação, saúde e desenvolvimento no campo” tem a finalidade de trabalhar no cotidiano escolar questões como a conscientização ambiental, o desenvolvimento sócio-produtivo através de ações pedagógicas, práticas dos benefícios das plantas medicinais, práticas da boa alimentação. O Projeto foi elaborado sob a égide da valorização do ser humano e do trabalho participativo buscando contemplar valores como a autonomia, a democracia, a dignidade do ser humano, a solidariedade, a igualdade e o respeito ao meio ambiente. A partir destes princípios a escola terá como objetivo desenvolver o seu ensino a partir da realidade do contexto geográfico e social que a comunidade se encontra.

Objetivo geral

Elaborar um projeto de educação aliada às práticas agrícolas, educando os alunos na sua realidade e inserindo-os em novas atividades produtivas com o envolvimento de toda comunidade escolar.

Objetivos específicos

- Promover a Educação Ambiental contínua;
- Trazer para a comunidade uma proposta de educação com ações extensivas, visando o seu desenvolvimento sócio-produtivo;
- Envolver a comunidade escolar em atividades de práticas agrícolas potencialmente produtivas, trabalhando nos alunos a valorização do campo;
- Inserir a escola em projetos e programas de apoio e financiamento a educação do campo e educação ambiental.
- Planejar, organizar e implantar uma Farmácia Viva na escola;

O Projeto Saúde da Terra: Promovendo educação, saúde e desenvolvimento no campo.

A zona rural de Paulo Afonso/BA necessita cada vez mais de políticas inovadoras, aperfeiçoamento tecnológico e capacitação, para que haja desenvolvimento econômico e produtivo, a fim de proporcionar uma economia forte para a cidade, assim, conseqüentemente, um desenvolvimento social. Tais medidas são possíveis através de ações educacionais formando as novas gerações para as atividades sociais e produtivas, mas que possam se estender a comunidade.

A Organização Mundial da Saúde (1997) descreve que uma das formas mais eficientes de promover a saúde é através da escola. A escola é um espaço social onde muitas pessoas convivem, aprendem e trabalham, onde os estudantes e os professores passam a maior parte de seu tempo. Além disso, é na escola onde os programas de educação, saúde, e desenvolvimento social podem ter a maior repercussão, beneficiando os alunos na infância e na adolescência, além de repercutir para as suas casas e conseqüentemente para a comunidade. Nesse sentido, os professores e todos os demais profissionais tornam-se exemplos positivos para os alunos, suas famílias e para a comunidade na qual estão inseridos.

O Projeto **Saúde da Terra: promovendo educação, saúde e desenvolvimento no campo**, visa integrar as práticas de educação ambiental, produção agrícola através do cultivo de plantas medicinais e desenvolvimento sustentável. É importante educar as crianças e os adolescentes do campo na realidade em que estão inseridos, valorizando o seu lugar e envolvendo-os nas atividades produtivas da comunidade.

O cultivo das plantas medicinais por meio da prática da Farmácia Viva (onde se pratica a policultura de variadas espécies de ervas e plantas medicinais ao mesmo tempo), é indicado para pequenas áreas como o terreno de uma escola, por exemplo, por este motivo é que esta prática foi escolhida para o projeto.

Além do cultivo das plantas medicinais, a escola abrigará também o cultivo de algumas hortaliças e leguminosas. Outro fator preponderante no projeto é a inclusão das noções técnicas de empreendedorismo e produção rural, agroecologia, técnicas agrícolas e práticas no beneficiamento daquilo que é cultivado.

**POSSÍVEIS PLANTAS E ERVAS MEDICINAIS A SEREM CULTIVADAS NO
NO PROJETO.**

Nome	Nome Científico	Origem	Propriedades Medicinais
Alecrim	<i>Rosmarinus officinalis</i>	Mediterrâneo	Dor de cabeça; cicatrizante; antimicrobiano; estimulante do couro cabeludo; antisséptico.
Aroeira-da-praia	<i>Schinus molle</i>	Sul do Brasil	Antisséptico, cicatrizante
Aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Rio Grande do Norte até Rio Grande do Sul	Banho de assento pós-parto como anti-inflamatório e cicatrizante; antimicrobiana.
Arruda	<i>Ruta graveolens</i>	Europa	Desordens menstruais; inflamações da pele *FOTOSENSIBILIZANTE*
Babosa	<i>Aloe vera</i>	África	Conservante; cicatrizante; antimicrobiano; contusão; entorses e dores; emoliente; queimaduras.
Boldobaiano	<i>Vernonia condensata</i>	África	Analgésico; antibactericida; antifúngico.
Camomila	<i>Chamomilla recutita/Matricaria recutita/Matricaria chamomilla</i>	Europa	Digestivo; combate cólicas; sedativo; clareador de cabelos; cicatrizante; inflamação de gengiva; emenagoga; anti-inflamatória; antisséptico.
Capim-limão	<i>Cymbopogon citratus</i>	Índia	Calmante; repelente; analgésico; cólicas menstruais; antiespasmódico; galactagogo; assepsia a boca.
Citronela	<i>Cymbopogon winterianus</i>	Ásia	Repelente (devido ao citronelal); antimicrobiana; acaricida.
Erva-cidreira	<i>Lippia alba</i>		Emenagogo; cólicas menstruais.
Espinheira-santa	<i>Maytenus ilicifolia</i>	Brasil	Cicatrizante; afecções da pele.
Gengibre	<i>Zingiber officinale</i>	Ásia	Antimicrobiano; anti-inflamatório; antialérgica; rubefaciente.
Hortelã	<i>Mentha villosa</i>	Europa	Antisséptica; antiprurido.
Hortelã-do-brasil	<i>Mentha arvensis</i>	Japão	Dor de cabeça; coceira de pele; bactericida; fungicida; colagogo (aumenta o fluxo biliar); inflamações da boca.
Hortelã-graúda	<i>Plectranthusamboinicus</i>	Nova Guiné	Antisséptico bucal (por causa do timol); feridas; anti-inflamatório.
Hortelã-pimenta	<i>Mentha piperita</i>	Europa	Antibacteriana; antifúngica; anti-inflamatória; antiviral; contusões; inflamação da boca e gengivas; ferimentos; pruridos.
Melão-de-são-caetano	<i>Momordica charantia</i>	Brasil	Analgésica; anti-inflamatória; torções; traumas; cólicas.
Melissa	<i>Melissa officinalis</i>	Europa e Ásia	Ansiedade; insônia; enxaqueca; dor de cabeça.
Mentruzo	<i>Coronopus didymus</i>	América do Sul	Dores musculares, contusões, traumatismos.
Picão-preto	<i>Bidens pilosa</i>	América tropical	Bactericida, anti-inflamatório, antimicrobiano; ferimentos; inflamações.
Sabugueiro	<i>Sambucus australis</i>	América do Sul	Inseticida

A partir do momento em que o projeto esteja maduro e eficiente quanto a seus objetivos, a equipe responsável buscará a participação em ações de apoio e financiamento as práticas de educação ambiental, cultivo e produção de fitoterápicos, junto às entidades que financiam tais projetos, como é o exemplo do Sistema Único de Saúde – SUS por meio do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, onde é possível o financiamento para a comercialização das plantas medicinais e fitoterápicos produzidos por meio de editais SCTIE/MS, que são periodicamente lançados, onde será possível vislumbrar a possibilidade da Estruturação de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, implantação e implementação do Laboratório Fitoterápico visando dessa forma, o desenvolvimento econômico e social para a comunidade.

PLANO DE AÇÃO:

PASSO A PASSO	ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS
1º PASSO	Analisar o espaço da escola Padre Lourenço Tori situada no povoado Várzea em Paulo Afonso. A instituição de ensino receberá o projeto “Saúde da Terra: promovendo educação, saúde e desenvolvimento no campo”.
2º PASSO	Planejar, organizar e articular todo o projeto. Montando a equipe responsável, calculando o orçamento para execução do projeto, entre outras atividades.
3º PASSO	Promoção de atividades de treinamentos com todo corpo técnico e docente da escola, com a finalidade de se obter envolvimento e comprometimento para com execução do projeto;
4º PASSO	Implantação sistemática das atividades do projeto: captação de água, montagem dos canteiros agrícolas, elaboração de hortas suspensas, entre outras atividades;
5º PASSO	Envolvimento dos alunos nas atividades de forma pedagógica, promovendo um processo de ensino-aprendizagem direcionado as ações do projeto;
6º PASSO	Envolver as escolas nos projetos de apoio às ações de educação ambiental e agrícola: programas de financiamentos, editais para captação de recursos.
7º PASSO	Construir um programa de expansão para as outras escolas e promover a permanência do projeto.

Considerações Finais:

Projetos como “Saúde da Terra: promovendo educação, saúde e desenvolvimento do campo” são fundamentais para a construção de um desenvolvimento sustentável, auxílio didático-pedagógico integrado a natureza e capacitação social-produtiva para as crianças se estendendo as famílias do campo. É necessário construir uma educação de esteja de acordo com a realidade do local onde os alunos estão inseridos, para que as relações com o campo e as práticas agrícolas possam ser fortalecidas, evitando o êxodo rural, construindo um município mais forte e comprometido com a socioeconomia rural.